Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.140.701/000130



DECRETO Nº061, de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre o percentual máximo do credito consignado para os servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 87 de 02 de abril de 1992), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Uibaí será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uibaí-BA, 08 de março de 2023.

Ub(raci/Rocha Levi Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n — Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 — fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 — e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba